

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4251893 - DLOG-MANUTENÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **supressão e poda de vegetais em ambientes externos**, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar a supressão do vegetal espécie Jacarandá, de aproximadamente 15 metros de altura, localizado junto ao Galpão Crioulo da ALRS. O serviço restou autorizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - 4066088. Ainda, deverá ser realizado serviço de poda da espécie vegetal Canforeira, de aproximadamente 15 metros de altura, lindeira à edificação do Solar dos Câmara e o Prédio Anexo I, conforme autorização 4250231.

Os serviços compreendem, além do descrito acima, o recolhimento e transporte dos resíduos oriundos das atividades contratadas até local licenciado para recebê-los.

Os serviços deverão ser executados integralmente de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n.º 757/2015 do Município de Porto Alegre/RS e demais normas ambientais e de segurança do trabalho.

O objeto da contratação em tela é classificado como comum.

3. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

A fundamentação técnica para contratação dos serviços de poda e supressão são os contidos nos laudos emitidos pela Bióloga Natália Soares Silveira (4057718 e 4250467), os quais fundamentaram a autorização pela SMAMUS quanto ao requisitado. Ademais, as espécies vegetais em questão poderão causar dano ao patrimônio da ALRS.

O Contrato n.º 30/2023 desborda do serviço objeto desta contratação.

O objeto da contratação em tela, dada a especificidade da demanda, não foi contemplado no do PCA 2026, devendo, o Plano em questão, ser atualizado.

Considerando a fundamentação legal da aquisição, esta área técnica dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 9º da RSM nº 2/2023.

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá realizar os serviços em até 15 (dez) dias, a contar da solicitação formal do contratante, que será realizada via e-mail.

Considerando a natureza do objeto e os locais de execução, o serviço deverá ocorrer no transcurso de um final de semana, mediante agendamento.

O recebimento dos serviços dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será realizado quando da conclusão dos serviços e o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis.

Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização, por imperfeitos ou insuficientes, deverão ser refeitos ou concluídos no final de semana imediatamente subsequente à notificação, sob pena das sanções previstas no item 11.

5. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Divisão de Manutenção sugere a realização de **dispensa eletrônica**, utilizando como critério de julgamento o **menor preço global**, restando a definição a critério da autoridade competente.

Em atendimento ao disposto no art. 38 da RSM nº 2006/2025, manifestamos:

I - não haver ata de registro de preços vigente para aquisição do objeto;

II - impossibilidade de inclusão do objeto em outro procedimento licitatório da ALRS, evitando-se o fracionamento indevido da despesa;

III - inexistência de previsão de demanda atual por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles aqui especificados.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o padrão utilizado nas minutas de edital de licitação deste Poder Legislativo estadual.

Qualificação econômico-financeira, se for o caso, a critério do Departamento de Licitações e Contratos.

Qualificação técnica:

a) comprovante de registro, regular e válido, da pessoa jurídica no CREA ou CRBio, acompanhado de Certifica de Registro Profissional de seus responsáveis técnicos, caso esses não constem do registro da pessoa jurídica. Caso a adjudicatária esteja registrada em outro estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade, junto ao CREA-RS ou ao CRBio-RS, como condição para o início dos serviços.

b) atestado(s) de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços similares e compatíveis com o objeto a ser contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas para o certame.

Executar os serviços obedecendo ao detalhamento constante do item 2 e aos prazos constantes do item 4.

Fornecer aos funcionários, além de exigir e fiscalizar a utilização correta e permanente de todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos aplicáveis.

Fornecer todos os materiais, ferramentas, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Observar e cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços.

Os colaboradores da contratada deverão utilizar, durante toda a sua permanência nas dependências da ALRS, uniforme ou crachá com identificação visível da empresa.

Responsabilizar-se por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública.

Afixar placa de identificação em atendimento ao disposto no inciso I, §4º do art. 42 da Lei Complementar n.º 757/2015 do Município de Porto Alegre/RS.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

Permitir o acesso dos funcionários indicados pela contratada aos locais necessários à realização dos serviços.

Fiscalizar a execução dos serviços e documentar as ocorrências havidas, aplicando à empresa, quando for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

9. SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Será permitida a subcontratação do serviço de recolhimento e transporte dos resíduos provenientes à execução dos serviços.

Não há óbice ao tratamento diferenciado ou exclusividade de participação, se for o caso, a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Da vedação à participação de consórcio: considerando que o objeto consistente na prestação de serviços comuns, o quais não se verifica complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para a adequada execução do objeto e, conforme demonstrado no Relatório Pesquisa de Preços SEI 4169394, há empresas individuais aptas a executar o serviço isoladamente, resta justificada a vedação.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança.

O pagamento dependerá do ateste da fiscalização quanto à correta execução dos serviços e da apresentação das certidões negativas de débitos da contratada, emitidas pelas Fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa), pela Caixa quanto a débitos do FGTS e pelo Tribunal Superior do Trabalho quanto a débitos trabalhistas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso, execução imperfeita, ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, ou caso incorra em qualquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) por atraso na execução dos serviços ou no refazimento de serviço rejeitado, 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;
- b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços, até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços, até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto e implicará a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

A empresa notificada da aplicação de sanção de multa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a presente contratação é aquele indicado no documento 4169394.

A dotação orçamentária que comportará a despesa decorrente desta contratação será indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Considerando o objeto e valor referência da contratação em tela, aplica-se o disposto no inc. I do art. 95 Lei nº 14.133/2021. A Nota de Empenho, portanto, substitui o instrumento contratual.

14. GARANTIA

Considerando o valor estimado dentro do limite previsto no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando, ainda, o pequeno vulto do prejuízo eventualmente causado à Administração em caso de inexecução ou interrupção dos serviços, fica dispensada a exigência de garantia de execução dos serviços, exigindo-se apenas a garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a quaisquer interessados vistoriar os locais de execução dos serviços, visando subsidiar a elaboração de sua proposta de preços, mediante agendamento com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência da data aprazada para a realização da disputa eletrônica.

A não realização de vistoria técnica é de responsabilidade da licitante, que deverá declarar que conhece as condições e o grau de dificuldade existentes. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços objetivando a obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

Agendamento de vistoria técnica, bem como obtenção de informações complementares e esclarecimentos sobre o objeto deste certame: Divisão de Manutenção da ALRS, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestora: Coordenadora da Divisão de Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do RS.

Fiscais titular e suplente: servidores efetivos lotados na Divisão de Manutenção a serem designados pela Administração após a celebração da contratação.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do art. 123 e do art. 125, respectivamente, da RSM nº 2006/2025.

17. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Licitante

Item	Preço do serviço
Serviço de supressão de vegetal espécie Jacarandá e poda de vegetal espécie Canforeira, conforme item 2 do TR.	R\$ --
VALOR TOTAL	R\$ --

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

O valor proposto deverá contemplar todas as taxas, impostos, frete e subcontratação, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 14/10/2026, às 16:12, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 14/10/2026, às 16:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4251893** e o código CRC **2A7643CE**.